

Lei nº 171 de 10 de abril de 1962.

"Dá nova redação ao artigo 1º da
Lei nº 149 de 19 de agosto de 1961"

A Câmara Municipal de Inhuma, de-
creta e em Prefeito municipal sanciona a seguinte
lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 149 de 19 de agosto de 1961: "Ela o Poder Executivo municipal de Inhumas, autorizado a adquirir para doar ao Estado de Goiás, um terreno com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), ali a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a construção do prédio do Colégio Estadual de Inhumas, criado pela Lei Estadual nº 3.273 de 11 de novembro de 1960, publicada no Diário Oficial do Estado em 7/3/61"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 10 de abril de 1962, 31º da Independência Política do Município

as) Nelo Egidio Balistrin
Prefeito Municipal

as) Almiria Cornélio Bram
Secretária